PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.72 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

550

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ – PARANÁ

Proc. nº 0001038-02.2011.8.16.0047

DESTILARIA AMERICANA S/A e **outra,** ("Grupo DASA"), devidamente qualificadas nos autos do seu **Pedido de Recuperação Judicial**, vêm, por seus advogados ao final assinados, apresentar a minuta do edital de convocação dos credores (doc. 1) prevista no art. art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/05.

Em sendo assim, devidamente preenchidos todos os requisitos legais, bem como aprovada a minuta ora apresentada, requer o Grupo DASA a autorização deste DD. Juízo para proceder com a publicação do referido edital em jornal de grande circulação.

Termos em que, respeitosamente,
P. Deferimento.
N.A. da Colina, 11 de maio de 2011.

DOCS 326614Kv1 544400/1 LMM
São Paulo: Av. Paulista, 1294, 2º andar 01310-915
Tel. (55 11) 3141-9100 | Fax (55 11) 3141-9150
Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52, 22º andar
20031-000 Tel. (55 21) 2156-7500 | Fax (55 21) 2220-3182
Brasília: SCN, Quadra 05, Bloco A, Sl.1217, Torre Norte
70715-900 Tel.: (55 61) 3033-3390 | Fax (55 61) 3033-2855

WWW.FELSBERG.COM.BR

Washington D.C.: 1725 Street, N.W., Suite 300 20006, USA.
Tel. (202) 331-2492 | Fax (202) 331-2493
New York: 405 Lexington Avenue, 26th floor 10174, New York.
Tel. (212) 907-6440 | Fax (212) 368-8005
Düsseldorf: Kaiserswerther Str. 199 40474, Alemanha
Tel. (49) (0) 211 687-857-78 | Fax (49)(0) 211 687-857-79
Shanghai: 5/F Standard Chartered Tower, 201, 20012º, China
Tel. (86) 21 6182-6801 | Fax (86) 21 6182-6777

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYA7 GLL5X 2ZN4V 637VY

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.72 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: Petição

551

p.p. **Joel Luís Thomaz Bastos**
OAB/SP 122.443

p.p. **Bruno Kurzweil de Oliveira**
OAB/SP 248.704

p.p. **Ricardo Machado Pagianotto**
OAB/SP 306.346

p.p. **Vicente de Paula**
OAB/PR 10.008

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYA7 GLL5X 2ZN4V 637VY

562

Manoel Afonso, 386,48; Jose Maria de Mello, 3.326,18; Jose Milton da Costa, 1.374,90; Jose Nilton Barreto Fraga, 111,52; Jose Ornela Teixeira, 3.962,46; Jose Otavio Baptista, 941,52; Jose Raimundo de Santana, 62,47; Jose Raimundo dos Santos, 978,44; Jose Ribeiro Mira, 585,57; Jose Ricardo Pereira dos Santos, 776,11; Jose Roberto Lopes da Silva, 1.026,89; Jose Roberto Theodoro, 893,60; Jose Rufino, 1.474,88; Jose Severino, 1.069,18; Jose Soares, 713,01; Jose Valdim de Santana, 1.212,08; Jose Veroni Alves da Silva, 3.098,71; Jose Vitor Barandina, 1.649,17; Jose Weslley dos Santos, 2.420,60; Joseani da Silva Correa, 676,29; Josiane de Oliveira, 592,61; Josias Dias da Silva, 302,32; Josias Ferreira de Moura, 2.307,64; Josiel Campos, 494,97; Josires Batista, 1.170,86; Jossinei Padilha Pereira, 142,04; Juarez Afonso dos Santos, 2.395,53; Juarez Cremone, 1.680,52; Jucelia Santos da Rocha, 1.062,12; Julho Cesar da Silva, 1.459,70; Juliano Cesar Domiciano, 524,38; Julio Cesar Dias Damasceno, 100,67; Julio Cesar Patrocinio, 284,48; Julio Cesar Vitorio, 169,17; Julio Cezar Mateus, 1.804,98; Julio Donato Ferreira, 1.234,03; Junho Alves Fernandes, 1.283,33; Juraci de Souza Santos, 99,79; Juvelino Aparecido Ponsilaqua, 529,91; Juvenil Urias Ferreira, 1.042,59; Keli Regina Ferreira Teixeira, 131,76; Lacilda de Fatima Silva Souza, 1.247,21; Ladislau Francisco, 1.672,31; Laercio Martins de Abreu, 1.209,29; Lazaro Pereira da Silva, 508,31; Leandro Aparecido de Oliveira, 391,16; Leandro Aparecido Domingues, 135,27; Leandro da Silva Antunes, 224,93; Leandro Ferreira da Silva, 211,35; Leandro Junior Gonçalves, 144,84; Leandro Paulo Viana, 77,37; Leandro Storto da Silva, 1.393,82; Leide Dayane Rocha, 406,30; Leonael Soares, 203,06; Leonilson Cristino dos Santos, 1.932,65; Liandra Francisca da Silva Oliveira, 126,35; Lindomar Cardoso Gaspar, 98,25; Liniker Crisman Ferreira, 406,45; Lino Jean dos Santos, 3.472,81; Lourdes Barbosa da Conceição, 954,21; Lourdes Giacomo de Souza, 842,15; Lourival Firmino da Silva, 75,84; Lourival Vieira dos Santos, 733,72; Lourivaldo dos Santos, 1.050,48; Lucas Aparecido Mantovani da Cruz, 406,45; Lucas Cardoso da Silva, 263,26; Luci Zacarias, 567,42; Lucia Alves de Oliveira, 526,61; Luciana Barandina Silva, 1.341,90; Luciana de Fatima Martins Guerra, 406,45; Luciano Aparecido Liranca, 311,47; Luciano de Almeida, 550,01; Luciano Gonçalves da Cruz, 195,32; Luciano Lopes, 1.352,55; Luciano Moreira da Silva, 1.553,39; Lucio da Silva, 1.368,64; Luis Antonio Rocha, 583,00; Luis Carlos Azevedo, 146,66; Luis Carlos Rosa, 984,06; Luiz Arcangelo de Paula, 2.232,92; Luiz Carlos Vidotti, 766,04; Luiz dos Santos Claudino, 600,00; Luiz dos Santos Claudino, 600,00; Luiz Gabriel de Jesus Belchior, 406,45; Luiz Tadeu da Silva Araujo, 853,94; Luiz Yoshiharu Sato, 6.305,42; Luzia Aparecida Coelho de Oliveira, 438,39; Luzia Aparecida da Silva, 1.637,11; Luzia Maria Barbosa, 549,14; Luzia Ribeiro Cardoso, 641,53; Magno Pereira da Costa, 3.257,64; Maicon Michael dos Santos, 1.522,13; Manoel Jose Ferreira Santos, 954,68; Manoel Marcelo, 227,68; Manoel Pereira Porto, 164,01; Maraiza Mendes da Rocha, 915,42; Marcelo Antonio de Almeida, 2.012,12; Marcelo da Fonseca, 244,87; Marcelo de Oliveira Souza, 1.858,83; Marcelo Dias Damasceno, 62,37; Marcelo Domingues da Silva, 106,34; Marcelo dos Reis Simões, 400,00; Marcelo Henrique Francischini, 900,59; Marcelo Yoshitomi Vieira, 518,59; Márcia Dias Simões, 778,76; Márcia Evangelista Batista, 134,98; Márcia Vieira da Silva, 1.077,06; Marcio Alessandro da Silva, 406,45; Marcio Batista, 3.092,94; Marcio Dorival Marciano, 1.251,19; Marcio Figueira, 1.000,00; Marcio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

563

Gonçalves Viana, 2.790,83; Marcio Jose Batista, 712,23; Marco Antonio Mello, 905,78; Marco Diniz, 500,00; Marcos Alves Batista, 3.000,00; Marcos Antonio Adriano, 2.195,02; Marcos Antonio Antunes, 350,60; Marcos Antonio Neves, 1.124,65; Marcos Antonio Rodrigues, 910,61; Marcos Aparecido Ferreira, 129,96; Marcos Felix Moreira, 184,88; Marcos Franca da Silva, 97,38; Marcos Gaspar de Araujo, 2.456,72; Marcos Gelinski, 704,01; Marcos Gonçalves de Mello, 1.019,72; Marcos Henrique Gaioto, 1.123,29; Marcos Henrique Lourenço, 1.844,53; Marcos Lopes, 3.306,83; Marcos Mensalos Moreira, 1.347,07; Marcos Roberto Bernardo, 6.733,33; Marcos Roberto Moraes, 1.039,44; Marcos Rogério dos Santos, 120,83; Maria Aparecida Antonio da Silva, 2.524,40; Maria Aparecida Barbosa da Silva, 1.075,60; Maria Aparecida da Costa Oliveira, 477,48; Maria Aparecida da Veiga de Queiroz, 1.122,31; Maria Aparecida de Souza, 805,92; Maria Aparecida dos Santos, 122,20; Maria Aparecida Fogaca, 633,03; Maria Aparecida Viana, 141,89; Maria Conceição Brandão, 178,81; Maria da Gloria Carvalho, 960,01; Maria das Dores Damasio Perón, 500,00; Maria de Fátima dos Santos, 690,04; Maria de Fátima Oliveira dos Santos, 149,31; Maria de Fátima Oliveira Federico, 616,25; Maria de Lourdes dos Santos, 897,77; Maria de Lourdes dos Santos da Silva, 1.130,44; Maria do Carmo Barandina da Silva, 1.236,63; Maria Dorair Ferreira da Silva, 1.103,61; Maria dos Anjos Florêncio, 325,04; Maria Eliza dos Santos, 1.394,44; Maria Eloides de Souza, 478,32; Maria Gerusa de Souza Azevedo, 2.102,76; Maria Jose da Silva, 494,97; Maria Jose da Silva, 479,39; Maria Luzinete dos Santos, 415,08; Maria Madalena da Silva Jesus, 1.364,82; Maria Madalena Nascimento, 1.488,41; Maria Nascimento dos Santos, 477,40; Maria Nunes de Lima Oliveira, 1.148,28; Maria Olivia Dias, 753,87; Maria Roza de Oliveira, 1.100,36; Maria Socorro de Oliveira Santos, 140,96; Maria Valdir Damazio de Oliveira, 1.177,98; Maria Verônica da Cruz da Silva, 915,96; Marines de Oliveira, 1.010,20; Marlene Ferreira dos Santos Silva, 1.147,16; Marlene Soares, 2.042,49; Marli Alexandre, 1.212,54; Marli da Silva Guilherme, 103,50; Marli de Oliveira Costa, 3.905,56; Marli Ferraz de Azevedo de Araujo, 113,07; Marli Machado, 1.369,28; Marly Manso Vicensoti, 1.945,36; Maurici Soares, 592,74; Mauricio de Oliveira, 1.099,49; Maurilio Custodio de Melo, 1.010,08; Mauro Alves de Araujo, 116,65; Mauro Aparecido Miranda, 158,24; Mauro Cardoso de Moura, 1.483,80; Mauro Henrique de Moura, 273,08; Miguel Aparecido de Oliveira, 2.784,85; Miguel Jesus dos Santos, 686,68; Miguel Leandro da Silva, 1.398,76; Milton Augusto da Silva, 6.000,00; Milton Carlos dos Santos, 1.527,43; Moizes Ferreira, 398,55; Monica Aparecida Costa de Godói, 1.101,56; Natalicio Sabino da Silva, 1.666,43; Natanael Nascimento dos Santos, 1.730,45; Nelson Alves da Silva, 1.238,80; Nelson Aparecido Manesco, 752,36; Nelson Francisco Graciano, 700,00; Nelson Pinheiro Santos, 1.133,37; Nevair Sabino, 1.629,58; Nilson Andrade Filho, 5.195,37; Nilson Antunes, 52,39; Nilson da Silva Costa, 219,76; Nilson Pinto Godói, 23,63; Nilton Aparecido dos Santos, 600,00; Nilton Paiva de Oliveira, 638,00; Nilza Sabino da Silva, 1.442,38; Nilza Soares, 1.425,01; Niva Soares, 1.424,08; Nivaldo Caetano de Araujo, 994,81; Nivaldo Luiz de Souza, 1.014,92; Nivaldo Marcal Brasil, 120,41; Nizete Izaias de Carvalho, 1.160,18; Norberto Gomes Barbosa, 565,43; Odair Donizete David, 1.072,04; Odair Jose da Silva, 512,63; Odair Jose dos Santos, 15,06; Odila Márcia Manzano, 465,27; Ofelia Felix da Silva, 1.392,55; Orlando Santana Passos, 1.258,93; Osmaldo Jose Soares,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.74 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

1.698,20; Osmar Bressan da Rocha, 716,61; Osmar Dutra, 4.020,40; Osvaldo de Jesus Camargo, 2.467,67; Osvaldo Domingues Gonçalves, 1.340,65; Osvaldo Marques Bichaco, 1.446,26; Otacilio Viana, 583,20; Otavio Leandro de Souza, 1.128,73; Otavio Rosindo Andrade, 200,00; Oziel Vicensoti, 3.071,38; Patrícia Poly Patrocinio Batista, 170,62; Paulino Feliciano da Silva, 1.195,93; Paulino Menezes de Souza, 59,60; Paulo Andre Schmidt, 7.526,28; Paulo Celio Pereira, 1.647,50; Paulo Cesar dos Santos, 1.748,77; Paulo Cesar Santana Ferreira dos Santos, 719,16; Paulo Cezar de Campos, 6.520,13; Paulo Cezar Soares, 1.687,21; Paulo Rogério Ribeiro, 408,27; Paulo Sergio de Abrante, 900,00; Paulo Sergio Mergulhão, 129,13; Paulo Sergio Pereira, 1.619,08; Pedra de Jesus da Silva, 171,98; Pedro Baggio Neto, 4.535,40; Pedro Bebiano, 1.275,80; Pedro Faustino, 741,08; Pedro Faustino de Anésio, 1.102,53; Pedro Ferreira Rocha, 106,21; Pedro Francisco Manoel, 2.140,75; Pedro Lopes, 157,83; Pedro Monteiro Boeno, 945,36; Pedro Pereira Porto, 475,90; Rafael dos Reis, 98,52; Raul de Oliveira Dias, 2.259,17; Regelio Carlos de Souza, 600,00; Regiane Cristina Alves, 219,39; Regiane de Almeida de Lima, 134,91; Reginaldo Alves, 3.000,00; Reginaldo Aparecido Martins, 750,58; Reginaldo Aparecido Pedro Pereira, 1.915,44; Reginaldo Aparecido Pereira, 926,03; Reginaldo Caetano Soares, 2.458,21; Reginaldo Faria, 553,79; Reginaldo Lopes de Oliveira, 1.182,60; Reginaldo Rocha, 70,08; Reginaldo Rodrigues, 4.064,38; Reinaldo Ferreira, 848,45; Reinaldo Luiz dos Santos, 195,65; Renan Cristiano de Melo, 2.259,17; Renan Diego Borges, 1.955,08; Renata Nogueira, 500,00; Renato Morao Diniz, 2.301,27; Renato Peixoto, 872,37; Ricardo Aparecido Alves, 244,42; Ricardo Correa, 97,68; Ricardo de Fátima Marcelo, 1.560,84; Rinaldo Tassi, 1.100,00; Rita Aparecida da Luz, 129,48; Roberto Aparecido Tomaz, 406,45; Roberto Carlos da Silva, 424,17; Roberto Carlos Pinto, 3.153,73; Roberto Diniz, 4.491,11; Roberto Kazuo Shimabukuro, 2.380,97; Roberto Pedrozo Ruiz, 1.067,67; Roberto Ribeiro, 553,79; Robison Ricardo Monteiro Anésio, 386,57; Robson Francisco da Silva, 3,92; Rodrigo Antal, 764,54; Rodrigo Antonio dos Santos, 1.962,09; Rodrigo de Souza, 406,45; Rodrigo Fernandes de Oliveira, 789,07; Rodrigo Jesus da Silva, 614,23; Rodrigo Paiva de Oliveira, 157,69; Rodrigo Rocha Martins, 724,25; Rogério Campos Liberi, 3.043,50; Rogério Lopes de Oliveira, 249,84; Rogério Ricardo Lima, 1.497,74; Ronaldo Adriano Rodrigues Fernandes, 1.413,81; Ronaldo Aquiles Veloso, 274,45; Ronaldo dos Santos, 3.672,45; Rosa de Fátima da Silva, 1.068,26; Rosa Lima da Silva, 519,24; Rosana Leite, 1.000,00; Rosane Vicensoti, 1.024,45; Rosangela da Silva Procópio, 465,27; Rosangela Maria Machado, 885,08; Roseli Cardoso Froes, 1.446,03; Roseli de Fátima Funchal, 1.148,92; Rubens Gonçalves Viana, 3.769,26; Sabrina Kettily dos Santos, 913,65; Salvador Baggio Neto, 4.576,84; Sandra Borges, 500,00; Sandra Maria Viana, 608,59; Sandra Socorro de Santana, 48,40; Santino de Souza, 900,28; Saturnino de Araujo, 1.434,63; Sebastião Costa Lima, 975,48; Sebastião da Silva, 1.553,96; Sebastião Jose da Silva Filho, 1.294,48; Sebastião Rodrigues, 939,48; Sebastião Soares, 1.718,64; Selma Aparecida Severino, 1.546,62; Selma Luciano, 1.041,43; Senira da Silva Matos, 173,26; Sergio de Souza Ferreira, 1.799,79; Sergio Henrique Chagas Prestes, 97,90; Sergio Nazaré dos Anjos Francisco, 600,00; Sergio Silva, 2.349,29; Severino Góis, 808,98; Sidinei Batista Mendes, 1.986,37; Sidnei Agostinho dos Santos, 201,03; Sidnei Luiz de Souza, 614,78; Sidneia

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

565

Florentino, 1.486,26; Silson Floriano, 9.653,21; Silvana Alves Antonio, 1.132,11; Silvana dos Santos, 1.209,51; Silvana Vieira dos Santos Cárdenas, 1.350,00; Silvania Fernandes de Lima, 500,17; Silvano Bento da Costa, 1.617,86; Silvio Antonio Manzano, 406,45; Silvio Cezar de Mello, 2.666,79; Silvio da Silva Oliveira, 1.328,09; Silvio Henrique Antunes, 4.764,02; Silvio Rodrigues de Barros, 330,73; Silvio Severino, 401,19; Simpliciano da Fe Ramos, 327,55; Sind Tec Segurança do Trabalho Est PR, 80,40; Sind Trab Rurais de C Procópio, 10.517,16; Sind Trab Rurais de Urai, 202,37; Sind Trab Rurais N Fátima, 2.214,18; Sind Trab Rurais S Sebastião Amoreira, 48.937,02; Sind Trab Rurais Santa Cecília Pavão, 663,92; Sind Trab Rurais Santo Antonio Paraíso, 1.158,05; Sind. dos Traba. Rurais de Congonhinhas, 346,44; Sindicato dos Trabalha Rurais de Assai, 991,59; Sintrol-Sind Trab Transp Rodov Londrina, 930,03; Sionice Vieira dos Santos, 347,86; Sivaldo Pires, 1.335,84; Sivoni Francisco Bento, 145,44; Solange Alves Antonio, 556,02; Sonia da Nóbrega Domingues, 5.600,00; Sonia Regina Pereira, 1.000,00; Sueli Fidelis da Cunha, 465,27; Suely Nazario da Silva, 1.187,65; Suzana Paiva Rodrigues, 1.128,10; Tatiane Aparecida de Oliveira, 1.096,57; Telma Mariana da Silva, 536,30; Tereza Batista de Oliveira, 1.283,21; Tereza de Almeida Domingues, 1.277,09; Tereza Gomes de Lima, 1.097,98; Tereza Marcelo, 1.038,15; Tereza Maria de Brito Queiroz, 126,03; Terezinha Aparecida Rodrigues, 864,62; Tiago Garmate, 97,05; Tiago Gonçalves da Silva, 194,84; Tiago Neves de Carvalho, 4.961,88; Umberto Andrade dos Santos, 961,80; Vagner Aparecido Manoel, 2.247,03; Valdeci de Souza, 1.817,16; Valdeci Diniz, 1.325,14; Valdeci dos Santos, 1.792,63; Valdecir Aparecido Telman, 2.745,57; Valdecir Gomes de Oliveira, 65,21; Valdecir Machado, 1.450,09; Valdecir Oliveira da Silva, 1.640,86; Valdeir de Azevedo, 1.351,09; Valdelino de Souza, 1.040,57; Valdemir Alves Pereira, 13,67; Valdemir Augusto de Lima, 1.115,44; Valdemir de Souza Lima, 2.024,28; Valdenir da Silva Nogueira, 2.033,09; Valdete Rosa de Oliveira, 1.106,17; Valdinei Antonio da Silva, 2.920,03; Valdinei Caetano Soares, 1.975,81; Valdinei Candido Leirao, 3.000,00; Valdinei Padilha Pereira, 858,08; Valdir Acendino Barbosa, 153,32; Valdir Aparecido Vieira, 806,55; Valdir de Souza Lima, 1.689,33; Valdir Ferreira, 1.471,63; Valdir Garcia, 758,71; Valdir Jose da Silva, 1.456,18; Valdir Jose dos Santos, 1.222,00; Valdir Lourenço Gonçalves, 1.437,35; Valdir Monteiro, 2.572,97; Valdirene dos Santos, 627,39; Valmir Aparecido Domingues, 886,07; Valney Rodrigues dos Santos, 1.055,93; Valter Sticanella, 11.571,16; Vandereli Paulino de Campos, 1.398,31; Vanderlei Borges dos Santos, 495,89; Vanderlei Costa, 3.831,21; Vanderlei Crispim de Lima, 895,20; Vandir Matias Pinheiro, 1.572,00; Vania Cristina Dias Coelho, 500,00; Varleis Luiz Machado, 983,31; Vera Cristina Soares, 1.381,67; Vilma de Jesus Leandro, 604,87; Vilmar Barboza Garcia, 15.027,59; Vilso Izaqueu Miguel, 183,68; Viviana Marcelo, 1.388,55; Vivilande Leite do Nascimento, 553,50; Wagner Cleiton Satiro Horacio, 376,79; Wagson Martins dos Santos, 378,58; Waldir Rodrigues da Costa, 1.107,00; Walter Antal, 138,93; Walter Bispo dos Reis, 1.498,40; Walter Moreira da Costa, 556,23; Wanderlei dos Santos, 796,33; Wellingon de Oliveira Avelino, 600,00; Wender Baldo de Alcântara, 1.011,12; Wesley Ferreira Rocha, 2.120,24; Wianey Aparecido dos Santos, 698,14; Wilian dos Santos Monteiro, 749,24; Wilson Aparecido dos Santos, 20,41; Wilson Aparecido Pereira Neves, 2.092,65; Wilson Baggio Junior, 4.493,95; Wilson Emidio dos Santos, 8.164,87; Wilson

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.74 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

Geraldo de Oliveira, 2.073,47; Zaqueu Jose da Silva Filho, 240,87; Zelia Alves Antonio, 497,20; Zeneide de Jesus Soares, 579,97; Zildo Vitor dos Santos, 228,70; Zulmira Chaves Soares, 1.925,85. Total: 1.205.120,22. Relação de Credores Fiscais - Valores em Reais (R$): Estado do Paraná - Sec. de Est. da Fazenda, 40.777,18; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 71.908,61; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 1.385.681,45; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 1.008.447,51; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 1.430.510,10; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 166.128,13; Prefeitura Mun de Nac, 229.384,75; Secretaria da Receita Federal, 22,50; Secretaria da Receita Federal, 362.661,15; Caixa Econômica Federal, 190.791,50. Total: 4.886.312,88. Destilaria Americana S/A - Relação de Credores Extra Concursal - Valores em Reais (R$): Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda, 41.500,00; Banco Bradesco S/A, 20.607,06; Banco Bradesco S/A, 80.758,00; Banco Indusval S/A, 2.608.096,51; Banco Itaú Leasing Sua, 13.558,47; Banco Matone S.A, 14.568.845,60; Banco Sudameris Brasil S/A, 157.083,01; Consorcio Nacional Luiza Ltda, 1.031.787,04; Cosmos Comércio de Combustível Ltda, 1.047.056,84; Madri Fundo Invest Exterior Mult Cred Privado, 621.000,00; Nenaçucar Açúcar e Álcool Ltda, 494.875,51; Pimex Açúcar e Álcool Ltda, 1.786.901,78; Unpar S/A, 5.310.000,00. Total: 27.782.069,82. Relação de Credores Quirografários - Valores em Reias (R$): A B Sangueta e Cia Ltda Me, 1.400,00; Abm Assessoria Brasileira de Marcas, 1.310,00; Aço F. Sacchelli Ltda, 2.418,56; Acoplatec Tecnica e Comercial Ltda, 2.224,50; Addn Assistência Tec Com e Ind Ltda, 13.157,00; Ademar Reis Picirone, 200.000,00; Aelson Henrique dos Santos, 247.649,24; Água Limpa Poços Artesianos Ltda, 29.000,00; Alexandre Gobbetti Mateo - Epp, 2.800,00; Alfa Laval Ltda, 18.931,31; All Filtration Techn Tecidos Tecn Ltda, 10.206,00; Alleanza Ind e Com de Art de Borr Ltda, 1.209,59; Allianz Seguros, 989,37; Alltec Quimica Ltda, 31.604,80; Alves de Oliveira e Nunes da Silva Ltda, 1.000,00; Amal Ali Saidah Epp, 42.852,49; Ancioto e Ancioto Ltda, 32,00; Antares Com Importadora de Ferragem Ltda, 14,39; Antonio Chechin Neto, 218.522,05; Aparecida Rosa de Campos - Me, 350,00; Apex Control Autom e Sist Indust Ltda, 332,00; Araquimica Ind de Prod Quim Ltda, 660,00; Art Ara Trop Ind Cial Imp e Exp Ltda, 17.007,90; Assoc. Assist. Tec. Aduan. Lit. Paraná, 336,73; Assoc. Prod. Álcool Est. Paraná, 74.585,48; Assoc. Forn. Plantadores Cana Paranapanema, 597.801,70; Atdl Transportes Rodoviários Ltda, 9.476,79; Balancas Cianorte Ltda, 13.106,00; Balancas Libranorte Ltda, 7.000,00; Basequimica Produtos Ltda, 8.718,55; Berg Steel S/A Fabrica Bras. de Ferramentas, 1.223.932,79; Bernardes e Dias Ltda, 2.436,75; Biagi e Luchini Ltda, 24,00; Biosalc Sistemas e Equipamentos Ltda, 645,60; Borrachas Guapore Com Plastic Borra Ltda, 4.244,35; Brasil Telecom S/A, 2.660,46; Brasolda Com de Ferramentas Ltda, 2.306,31; C.A.S Equipamentos Ltda Eep, 78.000,00; Cal Indaia Ltda, 19.384,65; Cal Master Industria e Comercio Ltda, 6.440,00; Califórnia Aços Finos Ltda, 22.600,00; Cantu Comercio de Pneumáticos Ltda, 15.260,00; Carretao - Maquinas e Equipamentos Ltda., 2.916,20; Casa de Misericórdia de Corn Procópio, 7.008,57; Catarina Aparecida de Oliveira - Hotel, 190,00; Catipar Rep. Comerciais Ltda, 2.900,00; Celia Lourdes Sales Acessórios, 6.530,72; Center Royal Química Industrial Ltda, 52.155,30; Central Energética Paraiso Ltda, 193.333,32; Centripar Centrifugas do Paraná Ltda Me, 1.860,00; Centro de Diagnostico P/ Imagem Segabina, 628,96; Centro de E. A. Geriátrica Gerontologia,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

567

3.617,17; Centro de Exames Laboratoriais Cornélio, 4.144,41; Centro de Orientação Fiscal, 1.440,00; Centro do Coração de Cornélio Procópio, 3.028,00; Cerealista Tizziani Ltda, 1.236,00; Check In Admin de Emp. Hoteleiros Ltda, 216,00; Chemlub Prod Químicos Ltda, 32.891,85; Cimpecas Comercio de Pecas p/ Autos Ltda, 190,00; Cirúrgica Londrina Prod Hospit Ltda, 3.104,40; Civalceli Materiais de Construção, 66,00; Clarice Celestino Sato - Amoreira, 300,00; Claudinei Aparecido Vicioli, 1.600,00; Cofaco Fabricadora de Correiaas S/A, 7.200,00; Comercial Elétrica DW S/A, 540,00; Comercio de Material Hospitalar Ltda, 891,00; Compusoft Informática e Internet, 5.923,00; Conser Serviços Técnicos Ind Ltda, 8.132,00; Copersucar São Paulo, 10.243,74; Cosan Alimentos AS, 10.462.327,49; Cotrasol Com e Trasp de Óleos Ltda, 5.460,00; Covadis Com. Vidros e Acessório Ind Ltda, 3.918,00; CPA Armazéns Gerais Ltda, 3.356,47; CPA Trading S/A, 85.120,14; Cury e Zacheu Comercio de Tintas Ltda, 244,80; Dafel Comercio de Ferramentas Ltda, 200,00; Danilo Walder, 1.012,50; Darcio do Nascimento Miranda e Cia Ltda, 97,04; DD Telecomunicação Ltda, 340,00; Della Via Pneus Ltda, 8.530,00; Destilarias Melhoramentos S/A, 967,75; Dirceu Rosa Senna, 250,00; Dra Cristiane Piloto, 100,00; E J Silva e Filhos Ltda, 3.406,38; E.K Comercio e Transporte de G.L.P, 5.270,31; E.T.P Com de Materiais Elétricos Ltda, 460,00; Edina Ferreira, 820,80; Editora Name Coc Ltda, 22.599,00; Eduardo Housoume, 1.403.484,13; Eletro GLP Com. de Elétricos Ltda, 5.985,53; Eletrobarros Materiais Elétricos Ltda, 1.423,26; Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda, 26.874,24; Elizabeth C.P.L Menezes, 468,00; Engsugar Engenharia S/A, 130.732,38; Esprival Com e Manut de Valv Indust Ltda, 3.750,00; Exeo In-Car Net, 12,00; Expresso Maringá Transporte Ltda, 411,41; Expresso Maringá Transportes Ltda, 124,14; Fabio Marcelo Francischini, 501,07; Fasa-Eletromecanica Ltda., 10.620,00; Fazenda Sant'anna Ltda, 269.763,28; Ferdinando de Menezes e Cia S/C Ltda, 1.076,00; Fernandes Comercial Ltda, 3.250,00; Ferramentas Gerais Com e Imp Ltda, 10.359,67; Ferrawidia Com e Import de Ferramentas, 245,38; Ferrusi Ind. e Com de Peças Ltda, 10.500,00; Fertron Controle e Automocao Ind Ltda, 13.184,00; Francisco das Chagas Balbino, 125,00; GE Betz do Brasil, 29.526,95; Gilmar Jose Lavorato, 2.951,23; Gisele Cristina Laiter, 859,92; Gustavo Batistela Guimaraes Me, 10.800,00; Haring e Mora Ltda, 1.045,00; Hidrol Com de Equip Hidráulico Ltda, 1.143,00; Hidromatic Com e Equip Aut Ind Ltda, 11.013,75; IC Administradora Hoteleira Ltda, 199,50; Iguaçu Selos e Bombas Indust Ltda - Me, 444,00; Importadora de Rolamentos Radial Ltda, 27.686,79; Industria e Comercio de Baterias Ltda, 270,00; Industria e Comercio de Cal L A Ltda, 6.437,20; Inox Company Id. Com Conex Tubul Ltda-Epp, 220,00; Instituto Ocupacional Nor Pioneiro S/S, 2.239,10; Ipiranga Produtos de Petróleo S A, 38.937,80; Ipiranga Produtos de Petróleo S A, 54.247,71; Irenita Regina Ribeiro, 5.830,00; Ivo Medeiro Nóbrega, 150,00; J A Barros Farmácia Perfumaria Drugstore, 12,40; J Bogo & Cia Ltda, 1.217,60; J T Transporte e Logística Ltda, 1.442,04; JA Comercio de Peças p/ Veiculos Ltda, 930,00; Janegitz e Cia Ltda Me, 4.316,00; Jati-Servicos Com. e Imp. de Aços Ltda, 1.580,96; Jean Carlos Shimazaki, 600,00; Jerônimo T Minamihara & Cia Ltda, 1.600,00; João Tavares de Lima & Advogados e Assoc, 5.910,00; José Abilio Baggio, 836.498,46; José Abilio Baggio e Outros, 2.261.625,50; Jose Alfredo de Carvalho Neto, 2.518,70; Jose Aparecido Batista Me, 75,00; Jose do Carmo Neto, 320,00; Jose Francisco

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

568

Gaspari - Restaurante, 34,50; Julio Moribe, 77,00; Kawakami e Almeida Ltda, 21.840,00; KD Juntas Industria e Comercio Ltda, 255,20; Kestra Univ Soldas Ind Com Imp Exp Ltda, 8.075,12; Krahenbuhl S/A Com. e Imp., 11.260,31; Kristal Com. Vidro e Acessórios Ind Ltda, 1.288,30; KSB Bombas Hidráulicas S/A, 4.170,00; L L Assessoria Contábil Fiscal Tributaria SS, 630.000,00; Lab Analises Clinicas Pinheiro e Peres L, 336,15; Laboratório Analises Clinicas Amoreira L, 268,15; Leonardo Pereira Auto Mecânica, 490,00; Linksteel Equipamentos Industriais Ltda, 343.032,98; LL Madeiras, 1.325,00; LNF Latino Americana Cond Asse e Imp Ltd, 5.816,58; Londricap Com. de Pneus Ltda, 8.205,00; Luciana Macario - Ótica, 2.152,00; Luciane M. de Carvalho, 863,30; Luiz Carlos Garcia Martins, 415.237,51; Luiz Yoshiharu Sato, 2.330,71; M F P Comercio de Pecas Industriais Ltda, 7.500,00; M R Transporte Rodoviários Ltda, 8.388,50; Magda Lena M. Toc. Piai Cia Ltda, 385,79; Magi Borrachas Ind e Poliuretano Ltda Me, 914,50; Makroquimica Prod Químicos Ltda, 10.731,12; Mancel Eletromecânica Ltda, 710,00; Mancor Com de Mangueiras e Correias Ltda, 143,50; Manetoni-Distr Cimen Cal e Prod Sid Ltda, 34.469,55; Marcello Livio de Merchi, 529,55; Marcilio Domingues Vieira e Cia Ltda, 19.667,20; Marco Antonio Rodrigues, 236.000,00; Marconi Equip. p/ Laboratórios Ltda, 60,00; Marcos Fernando Bezerra, 480,00; Maria do Carmo C. de Queiros, 33.425,13; Maria Neuza Porto, 230,00; Maria Z. de O. e Ursula R. de O. Lima, 17.679,35; Marteli de Souza e Cia Ltda, 47,89; Martinelli Consultoria Trib. e Emp. S/C, 26.767,17; Mauro Mamoru Saito e Cia Ltda, 1.215,00; MBF Agribusiness Assessoria Empres. Ltda, 139.528,69; Mecânica e Fundição Santo Antonio Ltdabr, 60.550,00; Mega Intermediações Ltda, 13.945,61; Mendonca e Tiburcio Ltda, 1.132,30; Metalúrgica Del Col Ltda, 311.856,76; Metalúrgica Perola Ltda, 159.788,41; Metronorte Caomercial de Veiulos Ltda, 1.074,79; Metropolitan Life Seg e Prev Privada SA, 4.648,77; Moacir Tagliari, 240,00; Molygrafit Industria e Comercio Ltda, 18.749,00; Mounir Yussef Hage e Cia Ltda, 21.003,35; N 2 Solutions, 500,00; Nadia Cristina de Marque, 70,00; Naji Ali Saidah - Engenharia, 27.512,88; Nara Lucia de Marque, 520,00; Nelmetais Tecnologia Com de Metais Ltda, 4.142,64; Nelson Carvalho Pinheiro Me, 29.200,00; Netzsch do Brasil Ind e Com Ltda, 2.846,13; Nova América S/A - Alimentos, 921.234,59; Ocidental Distribuidora de Petróleo Ltda, 2.054.233,25; On Petróleo Ltda, 250.000,00; Onibras Produtos Químicos Ltda Epp, 675,00; Osnimaq Ltda Me, 167,00; Oxilondri Comercio de Gases Ltda Epp, 4.932,50; Paulo Nolasco Advogados Associados, 136.056,51; Paulo Roberto Ribeiro, 50,00; Pelisson e Bragalda Ltda, 148,00; Pereira e Gumerato Com Baterias Ltda Me, 195,00; Poliparts Com. de Pecas p/ Tratores Ltda, 7.264,70; Pooltecnica Química Ltda, 8.299,20; Primeiro Oficio de Notas-Cart Hanne Mass, 482,99; Proteção Soldas e Ferramentas Ltda, 101.411,05; Prozyn Industria e Comercio Ltda, 15.518,40; Pull Corporation Com Imp e Export Ltda, 31.224,68; Quero e Nieto Ltda, 940,00; Quimica Real Ltda, 9.920,00; R A Camargo & Cia Ltda, 2.603,33; R.S Consultoria Ambiental Ltda, 5.303,75; Radio FM 104 Ltda, 3.000,00; Ravanelli Consultoria Ltda, 3.895,40; Reconditec Bombas e Compressores Ltda, 3.750,00; Recuperdadora de Pecas Coprocar Ltda, 200,00; Reinaldo Lavorato, 30,00; Renato Alves Martins, 760,95; Repal - Londrina Ltda, 220,00; Retifica GS Ltda Epp, 10.473,49; Retificadora de Motores Mundial, 8.000,00; RG Sertal Insustria e Comercio Ltda, 5.835,42; Ricardo de Souza Batista, 100,00; Rigoran Lacres

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

569

Comercio Ltda, 5.000,00; Roberto Rodrigues, 427,20; Roberto Terolo Me, 1.095,00; Rodrigues Neto Advog Associ e Consult, 12.180,87; Roleflex Artefatos de Borracha Ltda, 2.554,53; Rosangela Aparecida Carascozzi Francoia, 10.700,00; Royalclean Química Industrial Ltda, 5.426,66; Rubberplastic Com de Borrac e Plast Ltda, 835,56; Ruralpeças Comercio de Peças Ltda - Me, 350,00; S de Lariva Epp, 14.500,00; S M V Válvulas Industriais Ltda, 9.750,84; Saborecitrus Indu. Com. Sucos e Alim. Ltda, 396,00; Safetline Equip. de Segurança Ltda, 10.591,50; Salve Franceschi e Canela Ltda, 535.006,13; Samuel da Costa Alrmes, 874,89; Segundo Serviço Notarial, 557,00; Sergio Antonio Pereira de Sousa, 501,07; Sergio Antonio Vieira Oliveira Simioni, 13.020.596,41; Serviços Industriais S/C Ltda-Me, 1.510,00; Servmed Analitica Ltda Epp, 1.437,70; SHV Gás Brasil Ltda, 678,29; Silva Montagens Industriais Ltda - Epp, 343.540,80; Silveira e Barros Ltda, 108,41; Sistema Int. Monit. Veic. Pat. Pessoal Ltda, 76,05; Sprayco Comercio e Representações, 3.000,00; SRS Com. e Revisão de Equi. Ele. Ltda, 3.485,00; Sucraltecnica Comercial Ltda, 264.912,40; Sugar Investors Engenharia e Com S/A, 14.077,50; Sugar Investors Engenharia e Com. S/A, 300.000,00; Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, 670,00; Supermercado Cidade Canção, 1.474,45; Sylvio Roberto Baggio, 522.802,97; T. Makimoto e Cia Ltda, 84,00; Takako Kimura, 88.234,18; Tamehiro e Cia Ltda, 28,30; Tarciso Ribeiro, 501,07; Target Consultores Associados Ltda, 3.447,50; Techno Parana Centr Serv e Soluções Ltda, 1.983,42; Telvina Teotonio Texeira, 348,00; Tetsutaro Kimura, 93.032,12; Tomita Itimura Com Prods Agro Pecuários, 3.056,81; Tork Tratores Ltda, 131,95; Toshio Hayashi, 1.360,00; Totvs S.A., 8.917,04; Transivale Transportes Rodoviários, 31.130,42; Usina Central Paraná S A, 21.724,46; V A Poleto e Cia Ltda, 262,42; V A Ribeiro Pecas Servicos e Lubrificant, 9.286,68; V Barbosa Auto Center Ltda, 50,00; Vaportech Acessórios para Vapor Ltda, 4.850,00; Vetek Eletricidade Ltda, 80.000,00; Viação Garcia, 27,01; Viação Garcia Ltda, 805,44; Vicente Carvello Montans, 64.558,51; Vicente de Paula, 1.250,00; Vitor de Souza Dias e Cia Ltda, 1.400,00; W D F Automação Industrial Ltda, 418,55; W S Barros & Cia Ltda, 12.765,63; Wallerstein Industrial e Comercial Ltda, 9.168,53; Walton Del Tedesco, 216,00; White Martins Gases Industrias Ltda, 3.847,20; Wilson Baggio, 2.608.510,95; Wilson Baggio, 111.478,45; Wilson Baggio Jr. , 636.612,87; Work Comercio de Ferramentas Ltda Epp, 1.026,00; Wr Assessoria Ltda, 3.546,00; Zanardo Com de Valv e Aces Indus Ltda, 2.100,00; Zanin & Moreno Ltda, 2.455,17. Total: 44.233.305,29. Relação de Credores Com Garantia Real - Valores em Reais (R$): Banco Itau S/A, 1.787.672,12; Brde - Bco Reg de Desenv do Extremo Sul, 18.461.224,79; Madri Fundo Invest Exterior Mult Cred Privado, 8.194.823,48; Porto Fundo Invest. Mult. - Credito Privado, 7.349.589,83; Unpar S/A, 2.967.289,92. Total: 38.760.600,14. Relação de Credores Trabalhistas - Valores em Reais (R$): Sind Trab Ind Fabr Alcool Jacarezinho, 17.801,18; Sind Ind. Fabr. Alcool Est. Parana, 19.300,98; Sintrol-Sind Trab Transp Rodov Londrina, 11.825,96; Ademir de Lima, 117,97; Adenilson Correia Pinto, 42,49; Adilson Goncalves de Jesus, 1.795,73; Adonias de Paula Moura, 1.371,39; Adriana Pereira dos Santos, 300,71; Adriana Rosa Gouveia, 6,42; Adriane de Paula Silva, 85,41; Adriano Rodrigues Vieira, 50,56; Adriano Trindade, 1.514,55; Agnaldo dos Santos, 39,71; Aislan da Silva Nunes, 1.466,15; Alecsandro Correa de Souza, 931,93; Alessandro Onofo da Silva, 47,81; Alex

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

570

Batista Daniel, 1.101,41; Alex Nunes de Araujo, 202,96; Alex Sander da Silva, 118,44; Alex Sandro da Silva, 887,49; Alexandre Aparecido Izidoro, 4.228,30; Alexandre Marto Hugo, 5.412,14; Alexandre Tetsuo Shimada, 7.253,23; Alicio Bezerra de Souza, 1.513,16; Altair Storto, 693,46; Amarildo Pereira Lima, 51,17; Anderson Carvalho, 635,56; Anderson de Oliveira Lima, 11,08; Andreia Luz Pereira, 4.380,35; Antonio Biolada, 1.040,82; Antonio Henrique da Silva, 2.956,82; Aparecido Donizete do Nascimento, 2.128,53; Aristide Duarte da Silva, 1.100,42; Aristoteles Cleyton Anunciacao, 13,85; Benedito Alves Rogate, 2.746,01; Biassino Luiz da Silva, 922,68; Bruno Paulino da Silva, 1,68; Caciano Leonirdo da Silva Neto, 2.157,78; Carlito Alexandre, 2.470,77; Carlos Antonio Pereira Neves, 2.257,08; Carlos Cezar Galvani, 22.389,69; Cassiano Ricardo Storel, 10.492,27; Celio Liranca, 1.460,95; Cezar Rodrigues da Silva, 2.876,34; Cezar Rosa, 2.305,92; Cirso de Faria, 966,32; Claudemir Gomes de Abreu, 923,89; Claudiney Josenilton da Costa, 2.121,10; Claudio Marcelino da Silva, 2.316,34; Claudio Roberto da Silva, 1.855,91; Cleverson Mendonca Sampaio, 2.363,61; Clovis Rodrigues da Cruz, 1.240,46; Constantino Estefano Lage, 113.755,96; Creilton Bispo dos Santos, 736,46; Cristiano Filomeno dos Santos, 2.536,23; Cristiano Ralpe da Silva, 586,39; Cristiene Patricia Scherch, 10.081,48; Daher Rocio Naves, 4.887,54; Dair Domingos da Silva, 2.136,39; Danilo Alexandre, 40,75; Darlei Alves de Souza, 9.989,18; Deocleciano Novaes da Silva, 1.058,12; Diego Aparecido Fernandes Araujo, 81,95; Diego Jose Neves de Carvalho, 1.578,49; Diego Rodrigo da Silva, 2.101,89; Divaldo Ramos da Cunha, 3.563,21; Eder Alves da Silva, 704,38; Eder Carneiro Bastos, 83,70; Ederson dos Santos Nogueira, 2.438,37; Edinilson Gomes de Abreu, 4.315,07; Edson Aparecido de Souza, 591,27; Edson Barbosa da Silva, 1.570,35; Edson Olimpio, 2.577,13; Edson Santo Rossieri, 1.417,84; Eduardo Costa Furtado, 63,44; Eduardo Jose Santana Neto, 1.313,09; Eleandro Jobi Goulart Pereira, 4.920,05; Elias Nunes de Araujo, 87,06; Emerson Luiz Ribeiro de Oliveira, 715,53; Enio Ferreira da Silva, 1.357,42; Erisvaldo Vieira Araujo, 1.354,57; Erivaldo Paulino da Silva, 45,81; Evangelino Jose Mendes, 5.284,06; Everaldo Licorini, 4.341,10; Fabio de Carvalho Pfahl, 4.040,89; Fabio Felipe dos Santos, 680,61; Fabio Frediani, 1.127,77; Fabio Iwao Matsuo, 634,36; Fabio Jose de Souza, 1.016,43; Fabio Junior de Oliveira, 1.638,18; Fabio Roberto de Faria, 22.706,06; Fabio Vicente de Oliveira, 11,18; Fernando Lopes da Silva, 2.989,79; Fernando Militao Diogo, 922,68; Flavia Renata Ibanhez, 47,00; Flavio Ferreira Manoel, 1.921,45; Francisco Pereira da Silva, 2.327,49; Gelson Amancio de Carvalho, 24,41; Genival Isidio dos Santos, 1.121,61; Geraldo Pires da Silva, 2.554,11; Gessiane Francisca da Silva, 61,55; Gesuel Alves Cardoso, 1.621,03; Gilberto Stopa, 1.090,33; Gilson do Nascimento Honorio, 1.455,84; Guilherme Batista de Oliveira, 896,80; Helio Barbosa da Silva, 3.386,06; Hozano Pereira da Silva, 1.268,04; Ideval Donizete Barreto, 1.069,54; Ilson Haguendon, 1.635,05; Israel Jensen Zanetti, 4.559,40; Ivan Farias de Souza, 1.325,17; Izaque Siqueira Costa, 1.386,53; Izauro Correa Afonso, 1.596,83; Jeferson Rodrigues Vieira, 30,78; Jesus Divino Alexandre, 1.299,73; João Bruno da Silva, 1.238,11; João Inacio Pereira Neto, 1.514,83; João Marcelo Dias, 208,43; Joaquim Dionisio Filho, 4.920,39; Joel Correia da Silva, 1.208,64; Jonhi Aparecido Mateus, 2.925,13; Jose Anivaldo da Silva, 1.925,06; Jose Antonio Rodrigues, 2.023,32; Jose Aparecido de Souza, 283,39; Jose Aparecido dos Santos Melo, 14,18; Jose Carlos Almago

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

571

Oliveira, 1.976,11; Jose Claudemir Victor, 1.024,36; Jose Clemente, 1.072,33; Jose Ferreira, 1.475,46; Jose Ferreira da Silva, 1.359,56; Jose Francisco, 3.504,28; Jose Pereira, 1.644,86; Jose Ricardo de Oliveira, 3.262,12; Jose Roberto dos Santos, 2.935,32; Jose Sebastiao Paulino, 1.214,33; Jose Socorro dos Santos, 3.313,80; Jose Vermondes de Araujo Filho, 2.233,19; Josiane Lopes da Silva, 660,63; Jozimar Dias da Silva, 43,84; Julio Cesar de Sousa, 3.073,10; Julio Ito, 33.623,27; Junior Cezar Silverio, 1.640,37; Junior Gaspar de Jesus, 2.403,34; Junior Gomes Cardoso, 37,00; Karine Cristiana dos Santos, 33,03; Karine Menvius, 1.988,09; Keidima Rocha de Godoy, 30,25; Leandro de Almeida Fernandes, 44,68; Leandro Ferreira da Silva, 21,49; Leandro Rodrigo Concimo, 721,16; Leandro Silva de Medeiros, 615,48; Lucas Aparecido Inacio, 29,86; Lucas Vieira da Silva, 686,90; Luis Goncalves de Lima, 1.601,60; Luiz Carlos Agapito, 3.446,27; Luiz Carlos da Silva, 8,51; Luiz Castorino dos Santos, 2.345,99; Luiz Paulo, 26,79; Luiz Rodrigues da Silva, 1.342,91; Luiz Rossieri Borsetti, 1.805,38; Lylian Eliza Lemes Placidino, 1.637,29; Maicon Diego Inacio, 1.291,79; Manoel Fernandes, 22,98; Marcelo Aparecido da Silva, 610,57; Marcelo Junior Gillinski, 1.489,48; Marcelo Kenzi Makiyama, 1.123,23; Marcelo Masaru Ogasawra, 855,07; Marcelo Pinto Braga, 4.588,27; Marcio Haguendon, 2.306,50; Marcio Lamari, 1.164,07; Marcio Manoel Paulo, 2.338,35; Marco Antonio Alves do Nascimento, 805,56; Marcondes da Silva Teixeira, 2.135,12; Marcos Andre Inacio, 1.216,52; Marcos Antonio Quintino, 9.855,33; Marcos Aparecido Pereira, 743,83; Marcos Francisco, 682,68; Marcos Vieira da Silva, 2.856,72; Maria Aparecida Inacio, 1.616,55; Maria Cleide de Jesus, 646,60; Mario Antunes de Azevedo, 7.239,17; Marquedes Pereira dos Santos, 1.233,72; Maurina dos Santos Carvalho, 1.193,01; Messias Francisco Alexandre, 594,67; Miguel Sandro da Mota, 1.337,23; Murilo Ferreira Pinto Junior, 599,16; Natalino Sabino da Silva, 1.431,92; Nicola Fugi Neto, 3.082,54; Nilma Tereza Castro de Souza, 20,29; Nilson Garcia de Campos, 4.078,32; Nilson Vitoriano do Prado, 22,80; Nilton Gandra, 5.129,33; Nilza Cardoso de Oliveira Pires, 1.152,16; Oswaldo Felipe da Silva Costa, 30,63; Otoniel Raimundo da Silva, 1.570,28; Paulo Andre Schmidt, 38.487,99; Paulo Cezar Peixoto de Melo, 3.218,79; Paulo dos Santos, 20,10; Pedro Baggio Neto, 5.363,97; Rafael Batista dos Santos, 838,35; Rafael Ferreira de Almeida, 3.085,83; Reinaldo Gomes, 1.689,20; Rene Jose da Silva, 923,05; Ricardo de Paula Inacio, 588,87; Roberto Ribeiro, 2.272,57; Robson Oliveira de Brito, 2.332,87; Robson Renato Vessoli, 75,59; Rodrigo Caetano de Oliveira, 897,66; Rodrigo Cezar de Queiroz, 23,27; Rogerio dos Santos Pereira, 3.270,45; Romualdo Franco, 1.884,88; Ronaldo Adriano Sales, 4.363,16; Rosangela Aparecida Gutierrez, 17,76; Rubens Ferreira Vessoli, 3.809,61; Rubens Lopes da Silva, 1.018,70; Rudner Ribeiro, 1.636,61; Rui Cardoso da Silva, 3.479,30; Salvador Baggio Neto, 7.970,66; Samuel Costa, 1.179,30; Samuel Raimundo da Silva, 45,10; Sandra Regina da Silva, 688,06; Sebastiao Aparecido Rezutto, 1.362,11; Sebastiao Maia da Silva, 4.421,32; Sergio Carlos Concimo, 1.538,48; Sergio de Oliveira, 28,59; Sergio Ferreira da Silva Neto, 1.233,47; Sergio Goncalves Ruiz, 12.293,08; Sergio Mitsuharu Oyamada, 2.261,70; Sergio Pereira de Oliveira, 62,09; Sergio Roberto Cornelio, 24.089,82; Sidnei Menegasso, 1.310,79; Simone Candu Teixeira dos Santos, 86,08; Sind Trab Ind Fabr Alcool Jacarezinho, 17.801,18; Sind. Ind. Fabr. Alcool Est. Parana, 19.300,98; Sintrol-Sind Trab Transp Rodov Londrina,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

572

11.825,96; Sirlene Pio, 1.097,35; Talita Pereira Nory, 2.045,75; Tiago Bertoncini, 53,33; Umberto Felix da Silva, 2.098,36; Valdecir Correia Pinto, 3.495,55; Valdemir Gomes de Abreu, 3.488,76; Valdemir Soares Peixoto, 37,69; Valdevino dos Santos, 2.650,41; Valdinei dos Santos, 3.018,44; Valdir Pereira, 3.530,72; Valdovir Justino, 4.573,07; Vanda Beatriz Domingues, 1.302,04; Wagner Viana da Silva, 6.439,77; Wellington Rosa Campos, 97,80; Wellynton Henrique Goncalves, 695,18; Weslei de Almeida Lopes, 26,33; Willian Santos de Lima, 201,52; Wilson Baggio, 7.589,81; Wilson Baggio Junior, 7.589,81. Total: 757.167,70. Relação de Credores Fiscais Valores em Reais (R$): Secretaria da Receita Federal, 43.899,66; Secretaria da Receita Federal, 38.009,70; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 200.508,61; Secretaria da Receita Federal, 2.283.811,44; Secretaria da Fazenda Estado Parana, 55.346,94; Prefeitura Mun de Nac, 90.148,43; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 4.000.274,62; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 752.158,38; Estado do Parana-Sec. de Est. da Fazenda, 11.423,48; Caixa Econômica Federal, 65.317,38; INSS-Instituto Nac. Seg. Social, 33.888,19. Total: 7.574.786,83. A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos na forma do art. 7º, parágrafo 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei. (art. 52 parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005 - inciso III). Assim sendo, ficam os credores advertidos do prazo de quinze dias para apresentarem ao Administrador Judicial Sr. Sérgio Henrique Miranda de Souza (www.calc.com.br), suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2.011.

Eu _____ (NEY CARLOS RIBEIRO), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.

ANGELA TONETTI BIAZUS
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYUS XVPSH R982R 7W4QD

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

552

PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Bolívia, s/nº - Edifício do Fórum - Fone: (043) 3262-3201 EDITAL DE PUBLICAÇÃO para que os credores, no prazo de quinze dias, apresentem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005). A Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo tramita os autos sob nº 0001038-02.2011.8.16.0047 - Protocolo: 204, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em que são requerentes DESTILARIA AMERICANA S/A e A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMÉRICA LTDA e requerido ESTE JUIZO. Do resumo do pedido do devedor. (art. 52 parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005 - inciso I). O Grupo DASA, em primeiro lugar, esclarece que preenche todos os requisitos insertos no art. 48 da Lei nº 11.101/05 para pleitear sua Recuperação Judicial, de vez que exerce suas atividades há muito mais de 2 (dois) anos; jamais foi falido; jamais obteve concessão de recuperação judicial anteriormente, e seus administradores e/ou sócios pessoas físicas jamais foram condenados por crime algum, em observância aos termos do art. 48, I, II, III e IV da Lei 11.101/05. Da instrução do pedido. Da situação Patrimonial e da Crise Econômico-Financeira. O setor sucroalcooleiro no país, como produtor das commodities açúcar e álcool, sofreu nos últimos anos diversas crises que tiveram como origem, num primeiro momento, problemas de excesso de oferta de produtos, o que, consequentemente, reduziram os preços dessas commodities no mercado interno e externo, bem como, num segundo momento, aumento significante dos custos operacionais, principalmente no período da entressafra, e, por fim, a escassez de recursos no mercado de céditos em razão da crise internacional. Todavia, diante de tais fatos, e, especialmente em razão da falta de crédito no mercado, o fluxo de caixa do Grupo DASA restou diretamente afetado, não sendo suficiente para o cumprimento de suas obrigações, implicando em atrasos nos pagamentos dos fornecedores de matéria prima, de maquinário operacional e dos financiadores da produção. Entretanto, como permanecem os bons fundamentos de longo prazo para o mercado de açúcar e álcool, o Grupo DASA, que se beneficiará da produção de sua destilaria e de sua agrícola, superada a crise financeira, retomará sua plena lucratividade gerando condições para prosseguir em sua estratégia de crescimento sustentado. Diante disso, mostra-se comprovada a crise que abala o Grupo DASA, bem como a sua capacidade de soerguimento, considerando a crescente expectativa do setor no Brasil e no mundo. Das demonstrações contábeis. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 51 da Lei nº 11.101/05, o Grupo DASA junta as suas demonstrações contábeis dos períodos de 2010, 2009 e 2008, bem como as levantadas especialmente para instruir o pedido. Da relação dos credores. Em consonância com o que preconiza o inciso III do art. 51 da Lei nº 11.101/05, as requerentes apresentam as listas nominais de todos os credores, separadas por cada Requerente, sendo certo que a relação dos credores trabalhistas está incluída na lista que reflete o endividamento de todo o grupo. Da relação dos empregados. Nos termos do inciso IV do art. 51 da Lei de Recuperação, o Grupo DASA acosta ao presente pedido a relação nominal dos seus empregados. Da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

certidão de Regularidade no Registro Público de Empresas. Com o objetivo de atender a exigência contida nos arts. 48, caput e 51, V da Lei nº 11.101/05, encontra-se em anexo a certidão de regularidade das sociedades que se compõem o Grupo DASA. Das certidões criminais dos atuais Administradores. Igualmente, estão anexas as certidões criminais dos atuais administradores, em observância aos termos do art. 48, IV da Lei 11.101/2005; deixando, entretanto, de juntar a certidão do sócio controlador, visto se tratar de pessoa jurídica que não poderá ser condenado por crime falimentar. Das certidões falimentares do Grupo DASA. Em atendimento ao art. 48, I, II e III da Lei 11.101/05, as certidões forenses falimentares referentes ao Grupo DASA estão anexas. Das Relações dos Bens dos Sócios Controladores e dos Administradores. Encontram-se anexa as relações de bens dos sócios controladores e dos administradores das sociedades do Grupo DASA. Das Contas-Correntes dos Requerentes. Os extratos bancários de todas as contas correntes e aplicações financeiras de todas as espécies das sociedades do Grupo DASA que possuem conta corrente e aplicações financeiras estão em anexo. Das certidões dos Cartórios de Protestos. Também estão em anexo as certidões expedidas pelos competentes cartórios de protestos da comarca onde o Grupo DASA está instalado. Das Ações Judiciais Envolvendo os Requerentes. Todas as demandas judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista envolvendo a sociedade pertencente ao Grupo DASA encontram-se listadas no anexo estando declinado o valor demandado em cada uma delas, nos termos do inciso IX do artigo 51 da LFRE. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/05, o Plano de Recuperação Judicial será apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão que deferir o processamento deste pedido de recuperação judicial e se valerá dos meios legais previstos no art. 50 para a implementação da recuperação judicial. DO PEDIDO. Ante o exposto, considerando que o presente pedido de Recuperação Judicial obedece aos ditames legais, bem assim que os documentos ora apresentados estão de acordo com o art. 51 da Lei nº 11.105/05, o Grupo DASA serve-se da presente para requerer se digne V.Exa. de deferir o processamento do seu Pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 52, aguardando-se, pelo prazo legal, a apresentação do plano de recuperação judicial. Dá-se à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Termos em que, respeitosamente, P. Deferimento. N. A. da Colina, 12 de abril de 2010. Da decisão que defere o processamento da recuperação judicial. (art. 52 parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005 - inciso I). I- Considerando que foram atendidos os requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 11.101/2005 e apresentados os documerntos exigidos no art. 51 da mesma lei, defiro o processamento da recuperação judicial das empresas ANA - AGRICOLA NOVA AMÉRICA LTDA e DESTILARIA AMERICANA S/A. II- Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Sérgio Henrique Miranda de Souza, contador que exerce suas funções na cidade de Londrina, que deverá ser intimado para, em 72 horas, assinar o termo de compromisso e apresentar proposta de honorários e forma de pagamento, para os fins do art. 24 da Lei nº 11.101/2005. Caberá aos devedores arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxilia-lo. III- Dentro do prazo de quinze dias, contados da assinatura do termo de compromisso, o Administrador Judicial deverá

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

fazer uma análise dos documentos já juntados aos autos e informar a este Juízo se foram atendidos os requisitos da Lei nº 11.101/2005 para o processamento da recuperação judicial. IV- Oficie-se à Junta Comercial para fins de anotação da recuperação judicial no registro correspondente. V- Determino a suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias (contados deste despacho), de todas as ações e execuções em trâmite contra os devedores, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, devendo os autos permanecerem nos respectivos juízos onde se processam, reiniciando o andamento após decorrido o prazo, independente de pronunciamento judicial. Incumbe aos devedores fazer tal comunicação da suspensão. A suspensão não alcança as ações que demandam quantia ilíquida e ações fiscais, conforme art. 6º, parágrafo 1º e 7º da Lei nº 11.101/2005. Quanto às ações trabalhistas, deve ser observado o disposto no art. 6º, parágrafo 2º da citada lei. Também estão ressalvadas as ações relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da lei referida. Está, também, suspenso o curso da prescrição, conforme art. 6º da referida lei. VI- As ações propostas contra os devedores deverão ser comunicadas a este Juízo pelo Juiz competente, quando do recebimento da petição inicial, bem como pelo devedor, imediatamente após a citação. VII- Determino aos devedores a apresentação de contas demonstrativas mensais, sob pena de destituição dos administradores. VIII- Intimem-se os devedores, o administrador judicial nomeado, o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento. IX- Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, observado o disposto no art. 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005. Terão aos credores o prazo de quinze dias para apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º). X- Após 45 (quarenta e cinco) dias do fim do prazo acima indicado, deve o Administrador Judicial, com base nas informações, habilitações e documentos, expedir edital com "relação dos credores" e indicando local, horário e prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei nº 11.105/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação (art. 7º, § 2º). XI- No prazo de dez dias, contados da publicação da relação de credores, podem as pessoas mencionadas no art. 8º da lei, apresentarem impugnação contra a relação de credores, que deve ser autuada em separado. XII - Deve o devedor apresentar, em sessenta dias contados da publicação desta decisão, o plano de recuperação em Juízo, sob pena de convolação em falência. XIII- Indefiro o pedido de segredo de justiça em relação aos bens dos sócios e administradores, porque tal documento é requisito da petição inicial. Porém, como a relação de bens é apresentada junto com a declaração de imposto de renda (que é protegida pelo sigilo fiscal), determino que a escrivania, de imediato, retire as declarações de imposto de renda juntada aos autos, porém deverá ser extraída cópia das declarações de bens, juntando-a aos autos. As declarações de imposto de renda deverão ficar arquivadas em pasta própria. XIV- Determino que os devedores, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelos devedores, que estão sujeitos ao procedimento de recuperação judicial, acrescentem, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". XV- Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

555

contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/2005. XVI- Conforme art. 66 da lei referida, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, os devedores não poderão alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo em caso de evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial. XVII- Diligências necessárias. Intimem-se. A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito. (art. 52 parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005 - inciso II). A.N.A - AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA - CNPJ 00.584.859/0001-95. Relação de Credores Extra Concursal - Valores em Reais (R$): Banco Daimlerchrysler do Brasil D/C AS, 191.081,08; Banco Daimlerchrysler do Brasil D/C SA, 800.026,81; Banco de Lage Landen Brasil S/A, 65.938,75; Banco de Lage Landen Brasil S/A, 109.160,64; Banco Indusval S/A, 263.222,64; Banco Indusval S/A, 286.294,14; Banco Itau Leasing SA, 12.506,96; Banco Itau Leasing SA, 12.542,97; Banco Itau Leasing SA, 14.555,35; Banco Itau S/A, 14.786,28; Consorcio Nacional Luiza Ltda, 2.356.846,14; Hsbc Bank Brasil SA, 62.067,37; Safra Leasing S.A, 19.127,05; Safra Leasing S.A Arrendamento Mercantil, 125.830,42; Safra Leasing S.A, 195.208,11; Usicamp Equipamentos Agric e Ind Ltda, 3.288.553,22; Valtra Administradora de Consorcio Ltda, 212.722,76. Total: 8.030.470,69. Relação de Credores Quirografários: A Rolemix Com e Imp de Rol e Reten Ltda, 239,00; Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A, 84.000,00; Ademilton Graciano de Souza Ltda, 280,00; Adilson Sorace, 7.229,16;. Adriana Mendes, 1.888.359,89; Agricase Equipamentos Agricolas Ltda, 39.432,04; Agricola Bavaria Ltda, 208.542,75; Agropecuária Cerro Largo S/A, 37.848,75; Albaricci - Ind. Metalurgica Ltda, 4.788,24; Ancioto e Ancioto Ltda, 231,00; Andre Luiz Deguchi, 23.845,74; Angela Marcia Lenzi do Amaral, 26,06; Antares Com Importadora de Ferragem Ltda, 2.366,47; Araguaia Parts e Servicos Ltda, 9.973,31; Arapongas Diesel SA, 7.237,22; Araquimica Ind de Prod Quim Ltda, 2.452,50; Augusto Carneiro Junior, 790,00; Auto Peças e Servicos Grauquemar Ltda, 6.662,65; Auto Placas Comunicacaoa Visual, 120,00; Bernardes e Dias Ltda, 88,44; Biagi e Luchini Ltda, 45,00; Borrachas Guapore Com Plastic Borra Ltda, 797,00; Brasolda Com de Ferramentas Ltda, 1.795,50; Casa de Misericordia de Corn Procopio, 6.375,80; Cassarotti Agro Aerea Ltda, 19.206,00; Celia Lourdes Sales Acessorios, 6.978,06; Celio Leopoldo, 26.187,07; Centro de Diagnostico P/ Imagem Segabina, 3.210,62 Centro de E. A. Geriatrica Gerontologia, 2.041,11; Centro de Exames Laboratoriais Cornelio, 1.170,50; Centro do Coracao de Cornelio Procopio, 1.926,00; Cerealista Tizziani Ltda, 1.236,00; Cimpecas Comercio de Pecas P/ Autos Ldta, 3.401,50; Clarice Celestino Sato - Amoreira, 650,00; Claudia Negrao Knoll Cavalcante, 200.00; Comercio de Mangueira e Conexoes Ltda, 29.460,83; Comercio de Pecas Para Veiculos Ltda, 3.593,00; Comercio Vare de Auto Pecas Justino Ltda, 35,00; Compusoft Informatica e Internet, 1.361,84; Concrenor Ind e Com Ltda, 908.919,74; Cooperativa Agricola Mista de Adamantina, 37.178,00; Cooperativa Agricola Mista de Adamantina, 554.219,40; Coprodiesel Pecas e Servicos Ltda, 22.904,21; Copropecas Com de Pecas P/ Veiculos Ltda, 142,00; Cotrasol Com e Trasp de Oleos Ltda, 67.740,00; Cristo Rei Vidraçaria e Serralheria, 20,00; Curiaki e Curiaki Ltda, 835,00; Cury e Zacheu Comercio de Tintas Ltda, 760,00; Daniel

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

556

Pinto 79026966920, 29.813,31; Della Via Pneus Ltda, 170.762,00; Deosdete de Souza, 34.148,67; Dipecarr Dist Pecas Aces P Carretas Ltda, 359,79; Dipecarr Distr Pec e Aces Carretas Ltda, 2.648,47; Distribuidora de Tintasdarka Ltda, 4.998,33; DMB Maquinas e Impl Agr Ltda, 2.791,52; E J Silva e Filhos Ltda, 3.406,38; Edivaldo Garcia, 8.000,00; Edna Keiko Okada Makita, 2.200,00; Edson Aparecido dos Reis, 7.434,96; Edson de Araujo Gomes, 3.947,32; Edson Fudio Sato Ind e Com Ltda, 464,00; Edson Masahiko Nishiwaki, 22,00; Educare - Treinamentos Ltda, 4.800,00; Eixoforte Implemento Rodoviario Ltda, 3.350,00; Elenise Rezende Martins Cia Ltda, 32.367,00; Eletrobarros Materiais Eletricos Ldta, 242,65; Elizabeth C.P.L Menezes 8878683809 Av Sao Saupo, 468,00; Empresa Funeraria Sao Luiz Ltda, 2.000,00; Encadernadora Procopense Adilson, 191,70; Esso Brasileira de Petroleo Limitada, 174.325,42; Fabio Carneiro da Silva Auto Mecanica, 9.319,65; Fabio Marcelo Francischini, 1.014,60; Farmacia Santa Ines de Amoreira Ltda, 1.718,29; Farmacia Sta. Catarina de Corn Proc Ltda, 239,77; Ferdinando de Menezes e Cia S/C Ltda, 851,00; Feriato e Martins Ltda, 367.551,58; Fision Fisioterapia e Mercanti, 100,00; Fisioterapia Dinamica, 120,00; Freiostop Com de Auto Pecas Ltda, 1.690,00; Fundacao da U Fed Pr Des. Ciencia Tec, 24.601,90; Geovane Aparecido da Silva, 310,00; Gilmar Jose Lavorato, 2.471,77; Gisele Cristina Laiter, 939,92; Grafica e Editora Maggrafos Ltda, 399,00; Guilherme Imoto Ioko e Cia Ltda, 1.703,72; Guirado e Gregio Ltda, 510,00; Hamilton Cezar De Proenca, 3.429,90; Haring e Cia Ltda, 6.649,00; Haring e Mora Ltda, 34.128,89; Hidraufort Pecas e Ser Hidraulicos Ltda, 1.475,00; Hidraumaq Maringa Ltda, 4.509,60; Hospital e Mat. S. Rita, 2.432,00; Hospital São Camilo Ltda, 3.600,00; I.Justino da Silva - Funerária, 2.150,00; Ind e Com de Artefatos de Raspas Ltda, 8.690,00; Industria e Comercio de Baterias Ltda, 270,00; Inst de Saúde Ocupaci de Londrina Ltda, 1.549,46; Instituto Ocupacional Nor Pioneiro S/S, 2.936,04; Ipiranga Produtos de Petróleo SA, 97.514,15; Ipiranga Produtos de Petróleo SA, 268.370,38; Irrigabrasil Sistema de Irrigacao, 7.729,79; Isabella Patricia Biaggi Nascimento, 220,00; Ismar Medeiros Nobrega, 200,00; Izabel Candida Rodrigues da Silva, 9.797,26; J Bogo & Cia Ltda, 27.502,85; J C Silva J R Silva & R Silva Ltda, 964,90; J T Transporte e Logística Ltda, 954,54; J. Rodrigues Transportes Ltda, 357.541,53; Jau Freios Peças e Serviços Ltda, 1.537,50; Jau Mega Serviços Com de Peças Ltda, 17.041,53; Jean Carlos Shimazaki, 800,00; JLG Cruz Controle Biologico ME, 6.449,00; Jose Alfredo de Carvalho Neto, 489,50; Jose Aparecido Manesco, 31.569,27; Jose Francisco Gaspari - Restaurante, 2.472,00; Jose Gomes & Cia Ltda, 2.631,00; Jose Manoel Afonso, 104,42; Jose Paulino de Araujo Filho, 27.122,98; Jose Verone Alves da Silva, 8.500,00; Julio Moribe, 20,00; Lab Analises Clínicas Pinheiro e Peres L, 211,06; Labimagem Serv de Radiodiagnostico Ltda, 590,00; Laboratório Análises Clínicas Amoreira L, 1.427,31; Lemes e Komatsu Ltda, 34.422,85; Londricap Com. de Pneus Ltda, 22.215,75; Londrina Caminhões e Ônibus Ltda, 110.183,61; Luciana Macario-Ótica, 265,00; Luciane M. de Carvalho, 6.284,63; Luiz Calos de Oliveira, 30.270,92; Luiz Carlos Garcia Martins, 27.344,30; Luiz Meneghel Neto, 109.628,45; M C Santos Rodrigues e Rodrigues Ltda, 4.800,00; Magda Lena M. Toc. Piai Cia Ltda, 193,89; Mancel Eletromecânica Ltda, 476,28; Manetoni-Distr Cimen Cal e Prod Sid Ltda, 19.857,63; Máquinas e Implementos Ltda, 2.876,11; Marcello Livio de Merchi, 635,46; Marcelo Yoshitomi Vieira, 319,81; Marcos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

Fernando Bezerra, 240,00; Marcus Valerio Costa, 300,00; Maria Neuza Porto, 100,00; Maria Santa de Oliveira Botelho, 26.079,53; Maria Z. de O. e Ursula R. de O. Lima, 6.261,00; Marlene Trombini de Souza e Cia Ltda, 254,60; Marques & Lima Castro Diniz-Adv Associad, 18.487,05; Mauro Domingos e Cia Ltda, 12,50; Mercadão de Tratores Rio Preto Ltda, 113.986,10; Mercado Yamaoka Ltda, 255,92; Metalúrgica Amoreira Ltda, 7.383,75; Metropolitan Life Seg e Prev Privada SA, 18.797,03; Miguel Salvador Moreira, 2.606,52; Moacir Tagliari, 160,00; Moisés Grosso, 20.400,03; Montanha e Pasqualini Transportes Ltda, 248.589,69; Mota e Santos Trans e Locações Ltda Me, 299.056,49; Motomil Produtos Agropecuários Ltda, 72,10; Mounir Yussef Hage e Cia Ltda, 36.101,81; Mundial Jóias e Relógios Ltda, 450,00; Nadia Cristina de Marque, 70,00; Nova América S/A - Agricola, 734.624,43; Onivaldo Macedo Pereira-Peças Elétricas, 17.637,67; Ótica Avenida, 829,00; Paraná Diesel Veículos Ltda, 2.400,00; Pelisson e Bragalda Ltda, 192,00; Pereira e Gumerato Com Baterias Ltda Me, 10.904,00; Pneus Procopense Ltda, 112.887,03; Pray Farm do Brasil Com Rep Agropec Ltda, 11.552,00; Primeiro Oficio de Notas-Cart Hanne Mass, 209,02; Primos Super Supermercado Ltda, 19.271,61; Proteção Soldas e Ferramentas Ltda, 20.333,68; Punho Construtora e Serviços Ltda, 960.000,00; Quero e Nieto Ltda, 308,50; R.S Consultoria Ambiental Ltda, 4.678,75; Rede Unidas Dist. Auto Peças Ltda, 1.500,00; Reinaldo Lavorato, 30,00; Renaldo Batista Gonçalves, 33.060,47; Renato Alves Martins, 1.474,73; Retiel Retifica de Motores Ltda Epp, 56.291,00; Retifica Winston Ltda, 222,50; Retificadora de Motores Mundial, 18.561,10; Ribeiro S/A - Comercio de Pneus, 163.943,67; Ricardo SA da Motta, 1.200,00; Roberto Rodrigues, 1.548,60; Rocha e Lemes Ltda, 30.635,70; Ronan Rossato, 146.760,95; Rotam do Brasil Agroquim Prod Agri Ltda, 337.277,00; Rubens Braga, 900,00; Ruralpeças Comercio de Peças Ltda, 14,00; Saborecitrus Indu. Com. Sucos e Alim. Ltda, 396,00; Sadi Isper, 300,00; Safetline Equip. de Segurança Ltda, 9.423,00; Schmidt Autoveiculos Ltda, 87,00; Schwertner e Cia Ltda, 31.834,98; Sidnei Aparecido dos Santos, 51.853,03; Simone Yuri Iyaski, 542,90; Sonnberger e Cia. Ltda, 446,67; Super Cap Recauchutadora de Pneus Ltda, 71.130,00; Supercap Recauchutadora de Pneus Ltda, 63.039,38; Superm. e Panific.Souza Nova Fatima, 912,08; Supermercado Cidade Cancao, 2.684,33; Supermercado-Luso Uraense de Gene.Alime, 1.129,57; Sylvio Roberto Baggio, 2.702,40; T. Makimoto e Cia Ltda, 85,00; Tamehiro e Cia Ltda, 28,30; Tarciso Ribeiro, 1.014,60; Target Consultores Associados Ltda, 1.477,50; Telvina Teotonio Texeira, 2.072,00; Tork Tratores Ltda, 132.961,10; Toshio Hayashi, 480,00; Transmateos Transportes de Cargas Ltda, 17.524,16; Tres R Comercio de Pec Automotivas Ltda, 189,00; V Barbosa Auto Center Ltda, 1.566,90; Valdecir dos Santos, 495,00; Valdecir Pereira dos Santos, 25.374,35; Valdir Aparecido da Silva, 20.711,36; Vilela e Vilela Cia Ltda, 2.867.972,48; W S Barros & Cia Ltda, 623,23; Walton Del Tedesco, 72,00; Wilson Baggio Junior, 27.667,78; Wilson Baggio Junior, 44.499,02; WW Serv Serviços e Obras Ltda, 51.333,34; Zaupa Cardans Ltda, 2.322,02. Total: 13.166.402,68. Relação de Credores com Garantia Real - em Reais (R$): Banco Bradesco S/A, 1.029.921,15; Unpar S/A, 3.367.832,01. Total, 4.397.753,16. Relação de Credores Trabalhistas - em Reais (R$): Abel de Souza, 1.633,54; Acacio Aparecido Calovi, 206,22; Adalto Pedroso de Queiroz, 2.193,29; Adalton Ferreira, 2.504,93; Adão Luciano de Oliveira, 465,27; Adelino Lopes Carvalho, 1.419,16; Ademar Pedro, 406,45;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

558

Ademilton Amaro, 1.076,86; Ademir Aparecido Costa, 109,86; Ademir Gomes de Oliveira, 44,30; Ademir Pedro Antunes, 1.041,71; Ademir Pereira da Silva, 1.640,79; Ademir Rodrigues Caetano, 1.252,02; Ademir Rodrigues da Costa, 81,42; Adenil Pedroso de Queiroz, 840,02; Adenilson Carvalho dos Santos, 2.741,28; Adenilson Martins de Abreu, 161,39; Adenilson Oliveira Silva, 2.041,52; Adenilson Paulino de Araujo, 3.743,32; Adenir de Oliveira, 317,43; Adigair Ramiro dos Santos, 137,05; Adilson Alves Antonio, 497,20; Adilson Aparecido de Oliveira, 628,67; Adilson Nicoletti, 1.720,73; Adilson Paulino de Gouveia, 1.548,84; Adilson Peloso, 1.131,49; Adinaldo Aparecido de Melo, 3.161,35; Adir Paulino de Gouveia, 985,13; Adriana Maria Leodoro, 500,00; Adriano Abreu Teixeira, 89,55; Adriano Aparecido Arakawa, 2.570,06; Adriano Fernandes da Silva, 477,48; Adriano Lopes, 2.278,53; Adriano Luiz dos Santos da Silva, 62,93; Adriano Marcelo, 232,35; Adriano Pinheiro dos Santos, 1.932,28; Adriano Roberto da Cruz, 2.160,40; Aelton Crispin da Costa, 556,02; Agnaldo Natal David, 1.344,72; Aguinaldo da Silva Floriano, 5.583,53; Aguinaldo Paiva de Oliveira, 711,62; Ailson Paulino de Araujo, 1.271,10; Ailton Gaioski, 208,53; Ailton Jose Pedro, 708,66; Ailton Pereira de Souza, 1.543,41; Airton Sampaio, 563,99; Alaor Paschoal, 1.703,39; Alcides da Silva Junior, 273,51; Alcino de Araujo, 823,60; Aldair Felipe Furquim, 560,78; Alex Carvalho dos Santos, 250,52; Alex Ferreira de Souza, 148,21; Alex Jordão, 614,08; Alex Leão da Silva, 158,06; Alexandra Aparecida Serafim Baldo, 945,65; Alexandra Borges, 500,00; Alexandre Bueno Gandra, 517,13; Alexandre Henrique Gonçalves, 2.414,16; Alexandre Jose Barbosa de Lima, 278,16; Alexandre Nascimento Gonçalves, 338,61; Alexandre Soares, 131,76; Alexandrina das Dores de Castro, 1.357,22; Alexsandra Gonçalves Ferreira, 179,29; Alice Evangelista Ribeiro dos Santos, 1.384,39; Altieres Januario Themoteo, 1.054,63; Amarildo de Jesus Gonçalves, 4.200,00; Amarildo Salviano, 2.729,89; Amauri Carlos dos Santos, 161,57; Ana Claudia Antonio Pedro, 843,19; Ana Claudia Florentino de Lima, 144,24; Ana Lucia Feliciano, 578,24; Ana Paula Alves, 910,80; Ana Paula da Silva, 123,75; Anderson Luis de Souza, 406,45; Anderson Raimundo da Silva, 555,27; Anderson Rodrigues Machado, 960,51; Anderson Soares Sutil, 1.730,55; Andre Gomes da Silva, 1.760,93; Andre Gonçalves de Oliveira, 1.484,51; Andre Lourenço, 250,00; Andre Luiz Antunes, 1.638,12; Andre Rodrigues dos Santos, 1.490,86; Andre Ruza Neto, 1.101,30; Andreia Aparecida da Silva, 820,08; Andreia de Almeida Leite, 1.034,85; Anesia Maria de Souza Miranda, 125,58; Angelita Paiva de Oliveira, 1.889,78; Antonia Pedra de Carvalho, 1.090,96; Antonio Acelino de Souza, 1.426,41; Antonio Amelio Gardino, 6.000,00; Antonio Aparecido Rodrigues, 2.193,32; Antonio Araujo Gomes, 445,73; Antonio Arcangelo Saiki, 2.977,64; Antonio Batista de Oliveira, 107,60; Antonio Batista de Oliveira, 1.030,80; Antonio Cardoso de Oliveira Neto, 987,57; Antonio Carlos Catharino, 1.216,59; Antonio Carlos Custodio, 1.324,89; Antonio Carlos de Oliveira, 2.484,50; Antonio Carlos dos Santos, 275,93; Antonio Carlos dos Santos, 819,23; Antonio Carlos Ferraz de Azevedo, 560,78; Antonio Carlos Miranda, 1.880,11; Antonio Carlos Moreira, 723,30; Antonio Cecilio dos Santos, 1.267,62; Antonio da Silva, 250,43; Antonio da Silva, 929,04; Antonio da Silva Barros, 1.691,89; Antonio de Oliveira David, 406,45; Antonio do Carmo, 512,78; Antonio dos Reis da Silva, 1.721,89; Antonio Ferreira Rocha, 1.986,68; Antonio Israel Adriano, 34,81; Antonio José Ferreira, 1.466,77; Antonio Jose Lima,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

826,05; Antonio Marcos de Oliveira, 1.291,42; Antonio Paiva de Oliveira, 1.782,59; Antonio Pereira Nunes, 1.115,73; Antonio Wanderlei dos Santos, 31,31; Aparecida da Silva Guilherme Costa, 111,34; Aparecida de Fatima Damasceno, 292,15; Aparecida de Fatima Lourenço dos Santos, 1.992,76; Aparecida Francisca Manoel de Araujo, 963,44; Aparecido Miguel, 100,60; Aparecido Miguel da Silva, 300,00; Aparecido Romão da Silva, 667,10; Aparecido Teodoro, 500,00; Aparecido Venceslau Lopes, 717,13; Aparecido Vieira da Silva, 1.456,66; Ari Osvaldo Alves, 1.324,05; Ari Osvaldo dos Santos, 805,65; Aroldo Buzatto, 15.891,89; Arvelino Alves Fagundes, 1.107,85; Arzimiro Soares, 1.361,71; Benedita Antonio, 514,80; Benedita Batista da Silva de Lima, 142,59; Benedito Antão Aparecido da Silva, 632,64; Benedito Aparecido Fabiano, 666,61; Benedito Donizete da Silva, 1.194,36; Benedito Ferreira da Silva, 731,47; Benedito José dos Santos, 1.271,80; Benedito Lucio da Costa, 5.482,10; Benedito Martins de Campo, 1.935,44; Benedito Orecio Nunes, 2.006,31; Benedito Pedro Avaristo, 1.722,75; Benedito Rodrigues da Silva, 1.055,68; Benedito Silvio Diogo, 1.118,94; Bernadete Lopes da Silva Rodrigues, 1.017,63; Bruna Martins Faria Ferriera, 900,00; Bruno Fernando de Carvalho, 123,33; Bruno Henrique Mendes, 55,54; Bruno Pereira Porto, 133,71; Bruno Roberto Secci Martins, 1.073,00; Calixto Alexandre, 1.382,20; Carlito de Almeida Leite, 1.498,24; Carlos Alberto Fronja, 323,18; Carlos Alberto Ribeiro, 23,05; Carlos Alexandre Azevedo, 67,09; Carlos Alves, 41,92; Carlos Benicio Pereira, 836,23; Carlos Clemente, 1.247,10; Carlos do Rocio Lamari, 1.547,35; Carlos Henrique Marques, 407,69; Carlos Henrique Pereira, 701,93; Carlos Jose dos Santos, 1.724,55; Carlos Monteiro Sena, 231,33; Carlos Nobrega Filho, 1.969,70; Carlos Pereira da Silva, 406,55; Carlos Roberto Gomes Pinheiro, 96,12; Carmo Jeronimo de Carvalho, 1.533,00; Celia Roque, 525,83; Celio Marcos Pereira, 2.067,81; Celso Aparecido Augusto dos Santos, 326,39; Celso dos Santos, 1.104,85; Celso Egidio Damaceno, 2.578,15; Ceonice Aparecida de Oliveira, 1.305,69; Cesar Alexandre Pedreira, 922,68; Cezar de Lima, 395,40; Cezar Nobrega, 44,09; Cicero Jose dos Santos, 1.102,72; Cicero Monteiro de Souza, 123,96; Cidinei Zacarias, 1.972,54; Cilso Damazio de Oliveira, 1.995,29; Cirso Fernandes de Oliveira, 1.645,66; Clarisse Raimunda de Macedo, 1.300,10; Claudeci Soares, 592,74; Claudecir Teixeira, 184,88; Claudemiro dos Santos Silva, 1.341,14; Claudinei da Fonseca, 560,78; Claudinei de Sales, 406,45; Claudinei Paulino de Campos, 1.521,91; Claudio Ferreira, 2.011,12; Claudio Julio Lourenço, 1.722,96; Claudio Luiz dos Santos, 1.233,49; Claudio Matheus, 1.945,29; Claudio Trindade Barbosa, 2.269,91; Cleiton Andrade dos Santos, 2,99; Cleonice Aparecida Paulo, 981,44; Cleonice da Silva Oliveira Campos, 102,21; Cleusa Aparecida Gonzaga de Mello, 1.050,26; Cleyton Aparecido Pereira, 665,78; Clovis Cicero da Silva, 2.111,58; Conceição Aparecida da Silva Gonçalves, 1.162,42; Cremilson Aparecido Pereira, 2.033,98; Crispim Neves Pereira Neto, 342,58; Cristian Cordeiro de Oliveira, 103,64; Cristian Rodrigues da Silva, 94,35; Cristiane da Silva, 506,89; Cristiano Aparecido Pereira, 202,18; Cristiano da Silva, 1.600,44; Cristiano Marcal Brasil, 77,39; Cristiano Matias de Almeida, 894,29; Cristiano Patrocinio, 929,55; Cristina Viana da Mota, 497,20; Dalney Monteiro, 529,57; Dalvim Magalhães, 824,69; Daniel Israel de Farias, 2.984,97; Dario Jose Pires Neto, 1.292,39; Davi da Silva Barros, 106,95; Davi Paulo Mira, 139,23; Davi Soares Ribeiro, 494,97; David Willi Hilario, 400,00;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

Debora Regina de Fatima Cezario, 600,00; Delcio Firmiano, 3.750,00; Denilson Barbosa da Fonseca, 709,29; Denilson da Silva, 2.369,55; Devair da Silva Carvalho, 142,30; Devair Ribeiro da Costa, 1.436,12; Diego Pereira Afonso, 1.158,06; Diemerson Leandro de Souza, 138,52; Dileuza Alves dos Santos Silva, 1.420,46; Dilma Pinheiro Guedes Guilherme, 1.002,92; Dioclecio Elias da Silva, 1.121,96; Dionizio Pedro da Silva, 798,26; Dirceu da Silva, 1.271,05; Divino Januario de Oliveira, 937,53; Djavan dos Santos Anhaia, 99,97; Donizete Antonio dos Santos, 227,70; Donizete Aparecido Bianchi, 1.463,34; Dorival Banhos Nery, 987,38; Douglas Furtado Fugi, 1.304,40; Edeilson Ferreira Santos, 704,66; Eder Luiz Aparecido Balbino, 812,78; Edevaldo Luiz de Souza, 663,55; Edimar Bomfim, 3.288,66; Edimar Boscolo, 355,99; Edineia Mendes, 1.522,03; Edio Alves, 296,03; Edio Alves de Oliveira, 1.858,93; Edison Ribeiro de Santana, 213,41; Edival Afonso Soares, 5.000,08; Edivaldo Amaro, 1.237,07; Edmundo Fermino da Silva, 381,85; Edna Maria da Silva, 976,15; Edson Aparecido dos Reis, 160,59; Edson Aparecido Soares, 2.363,85; Edson Candido de Oliveira, 330,09; Edson de Araujo, 406,45; Edson Francisco da Silva, 330,42; Edson Junior dos Santos,; Edson Rodrigues dos Santos, 263,41; Egiane Elis da Silva, 1.523,22; Elci Alves, 180,78; Elenaldo Antonio Goulart Pereira, 1.188,25; Eliane Bernardino de Farias, 409,35; Eliane Vicensoti Lopes, 127,85; Elias Franca, 1.178,57; Elias Sebastião, 1.056,73; Elio Roberto da Cruz, 1.356,04; Elizabeth Francisca da Silva de Gouveia, 1.055,53; Elizeu Goncalves, 1.304,42; Elpidio Bezerra de Melo Junior, 155,78; Elsso dos Santos Oliveira, 1.088,39; Elton de Oliveira Dias, 1.619,26; Elton Jhon de Souza, 5.000,00; Emerson Ferreira dos Santos, 1.779,67; Emerson Leandro Catharino, 2.087,33; Emerson Luiz de Oliveira Lima, 83,35; Emerson Willian Fernandes, 405,94; Erasmo Angelino Rodrigues, 1.257,67; Erbes Izaqueu Miguel, 152,47; Euclides Amancio, 4.200,00; Eva Balbino, 1.163,79; Eva Sueli Moraes da Silva, 518,76; Everson Junior Nobrega, 1.519,22; Everton Aparecido Ferreira, 950,27; Everton Gouveia de Souza, 174,29; Eziquiel Soares de Arzao, 1.323,06; Fabio dos Santos, 427,74; Fabio Junior Rosa, 1.453,43; Fabio Pereira, 406,45; Fernanda Rodrigues de Souza, 506,89; Fernando Aparecido Soares, 986,73; Fernando Campos Liberi, 119,54; Fernando Jose Leite, 560,78; Fernando Pereira Carrapeiro, 861,75; Fernando Rodrigues Costa, 1.742,80; Flavio Roberto Batista, 4.163,93; Floripa Martins da Mota, 1.114,57; Florisvaldo Batista da Silva, 985,97; Francisco Moreira da Silva, 1.104,12; Francisco Pereira da Silva, 1.324,42; Frank Tazima, 415,87; Franquilino Aparecido Ferino dos Santos, 1.937,61; Gabriel Aparecido Alves, 209,71; Geni Aparecida Gabriel, 1.098,48; Genivaldo Antonio da Silva, 9.950,94; Gentil Souza Ribeiro, 583,20; Geralda Fraga de Oliveira, 130,92; Geraldo Garcia, 553,79; Geraldo Gomes Guerra, 1.002,01; Geraldo Tomaz Pinto Junior, 29,17; Gerson Lajarim Hernandes, 223,11; Geziel Soares de Arzao, 1.760,64; Gilberto Lourenço dos Santos, 967,69; Gilmar Assolari, 3.992,67; Gilmar de Souza Santos, 105,86; Gilson Soares de Arzao, 325,35; Gilvan Calixto, 2.364,14; Givanildo da Silva Amaral, 750,67; Graziela Abreu de Melo, 1.553,51; Guilherme dos Santos da Silva, 916,29; Gustavo Diniz, 183,88; Hamilton Milanez Nory, 680,51; Heiji Yamashita, 226,64; Helena Torres do Nascimento, 43,51; Helio Alves de Lima, 1.419,54; Hellynton Fantinelli, 197,02; Helton Cicero de Souza, 114,37; Herone Ferreira de Lima, 1.729,04; Higino dos Santos Oliveira, 2.728,62; Hildebrando Maximo da Silva, 1.335,51; Idel Pereira dos Santos, 1.054,04; Ildo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU

PROJUDI - Processo: 0001038-02.2011.8.16.0047 - Ref. mov. 1.73 - Assinado digitalmente por Lauro Cezar de Moraes
30/06/2014: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: DOCUMENTOS

Cordeiro, 63,26; Ildo Oliveira Rodrigues, 585,43; Ilson da Luz, 1.596,62; Iracema da Silva Leite, 1.547,65; Iracilda de Souza, 1.430,61; Irene Gomes Pinheiro Oliveira, 986,04; Irineu Jose de Melo, 1.323,93; Irondina de Jesus Santos, 1.431,03; Isaias Antonio da Costa, 796,79; Isaias Siqueira Estevam, 192,74; Isaquel Jose da Silva, 632,39; Ismael Maravilha, 1.072,66; Israel da Silva, 700,00; Itabajal Paiao, 1.196,18; Ivair Donizete David, 378,54; Ivan Arf, 500,00; Ivanildo dos Santos, 1.095,48; Ivo Vicente Barbosa, 1.059,81; Ivone Alexandre Pinto, 1.005,41; Ivone Ap. Rodrigues Otávio, 76.616,86; Izabel de Fatima Moreira de Oliveira, 1.005,58; Izaias de Oliveira, 3.039,88; Izaias de Souza, 3.109,14; Izaque Cardoso da Silva, 1.677,26; Jacinto Carlos Goncalves, 34,44; Jackson Augusto Manosso, 209,80; Jaco Eugenio Ramos, 911,08; Jacobino Custodio Leonardo, 1.517,32; Jailson Jose Rodrigues, 110,13; Jair de Paula, 500,00; Jair Gonçalves de Oliveira, 1.876,11; Jair Osmar Santos, 208,42; Jair Pedroso, 1.296,12; Jair Pereira dos Santos, 1.583,47; Jair Vicente, 1.034,20; Janderval dos Santos Francelino, 1.018,57; Jediomar Zucolin, 489,89; Jeferson da Silva Lima, 890,49; Jesse Nunes de Araujo, 1.646,42; Jhonialvesantonio, 126,73; Jhony Aparecido Themoteo, 197,49; Joana Maria da Silva, 87,81; João Alves da Silva, 2.402,12; João Antonio Diniz, 175,26; João Aparecido Lopes, 46,09; João Batista Correia, 90,77; João Batista da Silva, 6.000,00; João Batista Ferreira, 1.203,76; João Caetano Morelli, 3.851,23; João Carlos Bertola, 1.758,94; João Carlos Cavalcante da Silva, 558,26; João Carlos de Almeida, 1.884,64; João Carlos Mello Vaz, 524,09; João Carlos Miguel, 3.068,23; João Carlos Rodrigues de Jesus, 176,45; João da Silva, 1.214,38; João dos Santos Nascimento, 909,16; João Gregório da Silva, 142,61; João Inácio, 286,98; João Lourenço, 1.285,57; João Paulo de Camargo, 146,72; João Paulo Pires, 944,46; João Pedro da Silva, 613,94; João Pires, 659,06; João Secundino de Souza, 639,84; João Soares, 1.231,40; Joaquim Martins, 1.972,06; Joaquim Vieira da Silva, 3.105,99; Joarez Lecio, 153,98; Joel Lourenço de Camargo, 2.024,32; Joel Luiz dos Santos, 1.015,09; Jonas Carvalho Lopes, 764,74; Jonas Virginio de Lira, 3.040,74; Jones de Almeida Jordão, 1.416,63; Jorge Aparecido Machado, 92,87; Jose Adelmo de Melo, 313,24; Jose Alair Purcino, 904,72; Jose Ananias Calixto, 3.106,98; Jose Antonio de Moraes, 819,67; Jose Antonio Maggione, 161,62; Jose Antonio Vidotti, 218,84; Jose Aparecido da Cunha, 1.360,82; Jose Aparecido da Silva Ii, 1.051,44; Jose Aparecido dos Reis, 1.459,65; Jose Aparecido dos Santos, 566,01; Jose Aparecido dos Santos, 802,39; Jose Aparecido Nunes, 384,72; Jose Aparecido Sercero, 860,45; Jose Aparecido Soares, 160,53; Jose Aparecido Soares, 233,66; Jose Arnaldo Bertolla, 255,51; Jose Aroldo Diniz, 1.000,00; Jose Barbosa, 827,97; Jose Benedito Ponsilaqua, 435,67; Jose Bento da Costa, 753,84; Jose Carlos, 553,79; Jose Carlos Braz, 370,90; Jose Carlos da Fonseca, 312,74; Jose Carlos da Rosa, 6.000,00; Jose Carlos da Silva Guilherme, 96,45; Jose Carlos de Azevedo, 2.075,37; Jose Carlos dos Santos, 1.402,83; Jose Carlos Francisco, 1.493,15; Jose Carlos Gomes, 738,47; Jose Carlos Mendes de Almeida, 3.670,63; Jose Carlos Morales Granado, 600,00; Jose Carlos Sanches e Sanches, 7.587,50; Jose Carlos Trajano, 1.248,14; Jose Celestino de Farias, 126,87; Jose Cordeiro Neto, 1.084,72; Jose da Silva Estevam, 753,25; Jose dos Santos, 426,80; Jose Dutra, 2.171,28; Jose Elcio de Arzao, 763,15; Jose Ferreira Rocha, 2.457,68; Jose Luiz Pacheco, 440,50; Jose Luiz Ramos, 590,51; Jose Machado, 75,75; Jose

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ62J NEENZ 79HNS ATQMU